

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2025

PROCESSO ADM. Nº. 9241/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Empresa interessada em participar do certame solicitou esclarecimentos quanto ao pregão supracitado. Temos a esclarecer (C.I. nº 1965/SEMO/2025):

1. O edital demonstra preocupação legítima ao vedar filtros como PABA e benzofenona-3, associados a riscos à saúde. Considerando que os protetores solares serão usados e reaplicados diariamente pelos servidores, sugiro que a formulação siga essa diretriz. Com base em estudos recentes e regulamentações internacionais (docs em anexo), proponho também a revisão do uso de avobenzona, medida já adotada por autarquias como a COVISA de São Paulo. As benzofenonas (benzofenona-3 e avobenzona) têm gerado preocupação global por seus riscos à saúde humana e ao meio ambiente. Conforme detalhado no anexo, essas substâncias são classificadas como disruptores endócrinos, capazes de atravessar a barreira placentária, sendo detectadas no leite materno, sangue e urina, e associadas a alterações hormonais, riscos ao sistema reprodutivo e maior incidência de câncer, sobretudo em gestantes e crianças. Diante disso, sugiro a exclusão desses filtros nas especificações dos protetores solares a serem adquiridos, garantindo maior segurança aos servidores. Peço a gentileza de compartilhar estas informações com o(a) farmacêutico(a) responsável.

RESPOSTA: Pelo presente, encaminho nova descrição do item protetor solar:

- Protetor solar fator 30: Protetor solar com repelente FPS 30 contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Com repelente de insetos formulado e desenvolvido com o princípio ativo IR3535, FPUVA 12. Não oleoso, não comedogênico, hipoalergênico, vitamina E. Bisnaga de 120g com tampa flip top com registro na ANVISA. Com FISPQ (Ficha de Segurança de Produtos Químicos). Deverá apresentar catálogo e FISPQ.

Cleonice Dias de Sousa Oliveira
Pregoeira